

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



EDITAL 001 /2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsas para alunos vinculados ao Doutorado em História da UFSM, conforme especificações a seguir:

1) As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período de até mais 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da disponibilização pela CAPES e PPGH/UFSM.

As normas internas de distribuição de bolsas de Doutorado estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem (Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N°01/2010 e Portaria CAPES n° 76/2010) e da UFSM;

- 2) Poderão inscrever-se:
- a. Todos os alunos regulares do Curso de Doutorado em História da Universidade Federal de Santa Maria, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (48 meses).
- 3) As exigências para candidato para assumir a bolsa serão conforme as dispostas no Art. 9º da Portaria Capes n° 76/2010 (disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>).
- 4) As inscrições serão recebidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História, na Av. Roraima, n° 1000 – Cidade Universitária - Prédio 74-A, sala 104, Bairro Camobi – Santa Maria/RS - Fone (55) 3220-9549, do dia 13 de março até o dia 19 de março de 2018, das 14 às 17 horas.
- 5) Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
- a. Entregar impresso o seu Currículo no formato Lattes (CNPq) atualizado e com as cópias da documentação comprobatória da Produção Acadêmica. Os documentos impressos deverão estar completos, como por exemplo: artigo de Revista e texto de Anais devem ser apresentados com a capa, o sumário, a ficha catalográfica e o texto completo, e a folha onde apareça ISBN ou ISSN. Em caso de comprovação de organização ou publicações de livros autorais, deve ser apresentado apenas capa, ficha catalográfica e sumário.

- b. Candidatos (as) com vínculo empregatício devem entregar os comprovantes de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- c. Caso o vínculo funcional seja com a rede pública de ensino básico ou na área da saúde coletiva, para ser admitido como bolsista, o candidato deverá perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade e estar liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estar cursando a pós-graduação na respectiva área. Os casos que permitem complementação financeira de acordo com as normas da CAPES deverão primeiramente obter autorização do orientador, da Comissão de Bolsas e do Colegiado do Curso;
- d. Os demais candidatos (as) devem entregar declaração de que não possuem vínculo empregatício (assinado e original);
- e. Declaração de Dedicção Exclusiva ao Curso de Doutorado (original assinado);
- f. Comprovante de residência fixa em seu nome (conta de luz ou água, ou telefone atual/último mês) ou declaração do responsável com firma reconhecida em cartório anexada ao comprovante de residência do mesmo (conta luz, conta de água ou telefone atual/último mês);
- g. Cópia do Histórico escolar do curso de Doutorado na UFSM, exceto para ingressantes 2018/1;
- h. Comprovante de Matrícula para alunos ingressantes 2018/1.

OBS 1: Não é necessário que o aluno preencha a tabela com os pontos de sua produção. Ela consta neste edital apenas para fim informativo.

- 6) Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por correio.
- 7) Para fins de classificação, a nota final será atribuída pela **soma** dos seguintes fatores:
  - Nota da classificação no processo seletivo de doutorado PPGH/UFSM, quando do seu ingresso (peso 4)
  - Nota da produção dos últimos cinco anos do candidato conforme Tabela de pontuação do candidato anexa (peso 6)

OBS 2: não será aprovado o (a) candidato (a) que zerar a nota total da Tabela de pontuação do candidato.

- 8) Essas bolsas implicam a contrapartida do cumprimento de:
  - a. Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em História (Ex: Participação em comissões, produções de relatórios etc);
  - b. Produção científica satisfatória (Artigos publicados, ou no prelo, com Qualis; publicação de um trabalho completo em anais de evento por ano);
  - c. Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina);

- d. Nas publicações acadêmicas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGH, mencionar a condição de Bolsista CAPES/DS;
- e. O não atendimento das normativas do PPGH implicam possível perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGH.
- f. Dedicção exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES e do PPGH;
- 9) Ocorrerá o cancelamento da bolsa nas seguintes circunstâncias:
- Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
  - Desempenho acadêmico insuficiente;
  - Produção científica insuficiente;
  - Reprovação no exame de qualificação;
  - Limite de duração da bolsa excedido;
  - Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas;
- 10) Os alunos bolsistas deverão entregar, anualmente, à Comissão de Bolsas o relatório de seu desempenho acadêmico e de suas atividades específicas como bolsista (com documentação comprobatória), incluindo informações precisas sobre o andamento da tese, a previsão de defesa e o relatório de execução do Plano de Estudo devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador, bem como manter seu Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq;
- 11) O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História para a devida homologação do processo e publicação em ata;
- 12) Em caso de empate, a seleção obedecerá ao seguinte critério:
- O candidato da turma mais antiga;
  - O candidato que possuir maior nota no quesito Produção Acadêmica;
- 13) As bolsas somente serão concedidas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UFSM/PPGH.
- 14) A divulgação do resultado dos classificados no processo seletivo ocorrerá até o dia 22 de março de 2018, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/CCSH/UFSM).
- 15) O prazo para pedidos de reconsideração do resultado compreenderá os dias 23 a 26 de março de 2018.
- 16) O resultado final da seleção será divulgado até o dia 28 de março de 2018 no mural e no sítio eletrônico do PPGH.
- 17) Os selecionados deverão comparecer à coordenação do PPGH (sala 101, prédio 74-A) entre os dias 29 de março à 02 de abril de 2018, até às 16 horas, munidos da seguinte documentação para ser entregue:

- a. Termo de Compromisso (ver junto à Secretaria do PPGH, na página do PPGH ou pelo sítio da CAPES <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>) com autenticação em cartório/reconhecimento de firma;
- b. Formulário de Cadastramento de Bolsista (ver junto à Secretaria do PPGH, na página do PPGH ou pelo sítio da CAPES <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>);
- c. Comprovante de Conta Bancária (que apareça Banco, Agência e número da Conta em funcionamento).

Pela COMISSÃO DE BOLSAS, aos 08 dias do mês de março de 2018.



---

Prof. Dr. Luís Augusto Ebling Farinatti  
Presidente da Comissão de Bolsas  
Coordenador do PPGH/UFSM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Tabela de pontuação do candidato:

PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS	CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)
Trabalho Completo em Anais (pontuação máxima 1,5)	Internacional 0,8	Nacional 0,6	Regional/Local 0,4	
Resumos de Anais (pontuação máxima 1,0)	Internacional 0,5	Nacional 0,4	Regional/Local 0,3	
Artigos em periódicos Qualis publicados ou no Prelo (pontuação máxima 1,5)	A1 – A2 1,5 por artigo	B1 –B2- B3 1,0 por artigo	B4- B5- C 0,8 por artigo	
Resenha publicada em periódicos ou no prelo/tradução de artigo, capítulo de livro publicado ou no prelo. (pontuação máxima 0,5)	0,5 por resenha ou tradução			
Capítulo de Livros Acadêmicos (com ISBN)/Organização de livro (pontuação máxima 1,5)	1,0 por capítulo			
Livro autoral (pontuação máxima 2,0)	1,5 por livro			
Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão, com ou sem Bolsa (pontuação máxima 1,5)	0,25 por semestre			
Apresentação de Trabalhos em Eventos (pontuação máxima 0,5)	0,3 por trabalho			
	SOMATÓRIO TOTAL			